



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O objeto da presente demanda é a aquisição de equipamentos de Ares-Condicionados, cortinas de ar e ainda a mão de obra de instalação dos mesmos para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura do ambiente. A contratação visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, foi realizado levantamento junto aos setores do município de Meridiano, e foi constatado que há a necessidade futura de troca de alguns equipamentos, há a futura necessidade de instalação em alguns setores, e há a necessidade de troca também em alguns setores, onde as máquinas já estão ultrapassadas. Foi visto também a necessidade de aquisição de cortinas de ar e o serviço de mão de obra da instalação das mesmas, tenho em vista que em alguns setores do município o ambiente permanece com suas portas abertas ao público, e a cortina de ar seria de suma importância para manter a temperatura do ambiente, mesmo quando portas e janelas precisam ficar abertas. Ela ainda não deixa poeira, insetos, poluição e odores desagradáveis do ambiente externo entrar no lugar. Isso acontece por conta da barreira de ar que ela forma no local em que for instalada.

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, pois este se encontra em fase preparatória, porém tal contratação já está prevista em orçamento anual desta secretaria.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de ares-condicionados, cortinas de ar e ainda os serviços de instalação dos mesmos para suprir as demandas do município.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto no empenho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi cuidadosamente calculada levando em consideração a demanda atual e futura das secretarias do município de Meridiano/SP. As quantidades e especificações encontram-se descritas na tabela abaixo:

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS 220V	2	UND		2.564,11	5.128,22
2	AR CONDICIONADO 30000 BTUS INVERTER HI-WALL	2	UNID		5.667,07	11.334,14
3	AR CONDICIONADO 30000 BTUS INVERTER HI-WALL	1	UNID		5.667,07	5.667,07
4	AR CONDICIONADO HI-WALL INVERTER 24000 BTUS 220V	1	UND		4.214,55	4.214,55
Lote Item	00000002 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	UN		8.086,32	8.086,32
6	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	UN		8.086,32	8.086,32
7	AR CONDICIONADO 60000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	UNID		11.833,00	11.833,00
Lote Item	00000003 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	CORTINA DE AR 1,50CM	1	UNID		900,38	900,38



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

9	CORTINA DE AR 90CM	2	UNID		601,70	1.203,40
Lote	00000004					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER HI-WALL	1	SERV		561,13	561,13
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER HI-WALL	2	SERV		561,13	1.122,26
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	SERV		918,63	918,63
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	SERV		918,63	918,63
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	2	SERV		373,75	747,50
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER HI-WALL	1	SERV		511,13	511,13
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS INVERTER PISO-TETO	1	SERV		1.300,00	1.300,00
17	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 0,90M	2	SERV		106,67	213,34
18	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,50M	1	SERV		123,33	123,33

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

a) manutenção/reforma do equipamento;

b) aquisição do equipamento;

Ao fazer uma breve análise das alternativas encontradas no mercado obtivemos a aquisição de aparelhos novos, e a manutenção/reforma dos aparelhos mais antigos das secretarias. Ao analisar de forma crítica as soluções de mercado, podemos chegar à conclusão de que a aquisição se torna uma forma mais vantajosa, haja vista que quando se faz uma aquisição de um produto novo, o mesmo nos oferece garantia, e possui a menor possibilidade de danos por um longo prazo, já quando se faz a reforma/manutenção, o período de garantia é menor, e ainda temos algumas secretarias que não possuem os aparelhos objetos desta aquisição, sendo assim seria necessária tal aquisição. Portanto chegamos à conclusão de que a aquisição em maior quantidade traria valores melhores à administração pública, além de que alguns setores não possuem os aparelhos, sendo não viável a realização de manutenção em alguns setores e a aquisição para outros.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Sobre a contratação, a melhor alternativa almejada seria a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com natureza de Registro de Preços, para uma futura e eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras das diversas secretarias.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para registrar preços, para uma futura e eventual aquisição de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ares-condicionados, cortinas de ar, e ainda os serviços de mão de obra de instalação dos ares-condicionados e das cortinas de ar, visando produzir um serviço com mais eficiência e qualidade no município, na parte administrativa, aos servidores que atuam em prol desta municipalidade. Foi realizado levantamento junto às equipes do município de Meridiano e elaborado proposta para aquisições futuras de materiais permanentes e mão de obra de instalações. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos.
- b) Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- c) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- d) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “c”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.
- e) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços, o setor de compras adotou uma abordagem abrangente, realizando uma pesquisa minuciosa junto ao banco de preços, consulta de contratações públicas com objetos semelhantes a qual não obtivemos retorno de nenhuma prefeitura da região, e fora realizado cotações de preços com empresas do ramo. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 62.869,35 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com as planilhas de levantamento de preços e os valores descritos juntados aos autos do processo.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para tanto, verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente o parcelamento do objeto, uma vez que desta forma várias empresas poderão ofertar propostas apenas para os lotes que lhe couber, ou seja, apenas para os lotes que tiverem aptidão técnica para tal, sendo assim, dividir-se-á o certame em 04 (quatro) lotes distintos, sendo está a forma mais vantajosa econômica e viável para a Administração Pública, cumprindo os requisitos do princípio do parcelamento.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS

NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar possíveis danos ambientais, será adotado um plano de gerenciamento de resíduos que garanta o descarte adequado dos materiais resultantes da execução do objeto contratual, se este for o caso.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para que o ambiente de trabalho das diversas secretarias municipais esteja satisfatório, de maneira a gerar comodidade e salubridade para os servidores. Diante do exposto DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para fornecer e instalar aparelhos de ar condicionado e correlatos.

Meridiano/SP, 10 de maio de 2024.

Marlucia Pereira dos Anjos Venture
Diretor de Projeto Social/Educacional

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação

Deyviddy Thiago A da Silva
Secretário Municipal de esporte